



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 075 COBED/ COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 2001

Referência: Ofício n.º 5509 MJ/SDE/GAB, de 16 de outubro de 2000.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.005345/00-31

Requerentes: DANA CORPORATION, GETRAG GETRIEBE UND ZAHNRADFABRIK HERMANN HAGENMEYER GMBH & CIE (GETRAG) e GETRAGGARS OF NORTH AMERICA INC. (GGONA)

Operação: Aquisição a nível mundial de 30% da **GETRAG** e 49% da **GGONA** pela **DANA**, com reflexo no setor da indústria de autopeças.

Recomendação: aprovação sem restrição.

Versão: Pública

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **DANA CORPORATION, GETRAG GETRIEBE UND ZAHNRADFABRIK HERMANN HAGENMEYER GMBH & CIE (GETRAG) e GETRAGGARS OF NORTH AMERICA INC. (GGONA)**

I. DAS REQUERENTES

I.1 – GRUPO DANA CORPORATION

Com sede nos Estados Unidos, o Grupo Dana é um dos maiores fabricantes de peças para veículos do mundo e seu faturamento bruto consolidado atinge aproximadamente o valor de US\$ 13.2 bilhões (R\$ 23 bilhões)¹. No Brasil o faturamento do grupo foi de cerca de US\$ 445.4 milhões (R\$ 801.6 milhões).

Os principais acionistas com mais de 5% no capital social da Dana Corporation são:

| Acionistas | Participação no capital Social Dana Corporation |
|-------------------------------|--|
| Sanford C. Bernstein & Co. | 11,75% |
| Capital Research & Management | 10,60% |
| Dogge & Cox Inc. | 5,35% |

Fonte: Requerente

O grupo possui diversas subsidiárias espalhadas por vários países, e no mercado nacional o grupo controla as seguintes empresas fabricantes de autopeças:

- 1. DANA-ALBARUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO** – Fabricante de colunas de direção, conjuntos e componentes de juntas universais, anéis para motores, sanfonas, mancais, dutos de ar e retentores de borracha.
- 2. DANA INDÚSTRIA LTDA.** – fabricante de conjuntos e componentes de eixos diferenciais traseiros, juntas de motor e chassis rodantes.
- 3. DANA EQUIPAMENTOS LTDA.** – *Holding.*
- 4. DANA INDUSTRIAL LTDA.** – fabricantes de longarinas, chassis de caminhonetes e amortecedores e componentes de suspensão.
- 5. SM SISTEMAS MODULARES LTDA.** – atua no fornecimento de serviços de montagem de sistema de suspensão.
- 6. WARNER ELECTRIC DO BRASIL LTDA.** – inoperante.
- 7. ALBARUS S.A. COMERCIAL E EXPORTADORA** – empresa de comercialização que atua na importação e exportação de peças do grupo.
- 8. PELLEGRINO AUTOPEÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** – Comercializa autopeças em geral.

¹ Taxa média anual/1999 = 1,81, utilizada para a conversão de todos os valores de faturamento do ano de 1999 -
Fonte: BACEN

9. **ECHLIN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** – fabricante de peças e equipamentos de reposição para a indústria automobilística, principalmente, bombas d'água, bombas de combustível mecânicas, carburadores, kit's carburadores, produtos elétricos, tubos para direção hidráulica e mangueiras de freios.
10. **GLACIER DO BRASIL LTDA.** – fabrica, comercializa, importa e exporta produtos auto-lubrificantes mecânicos para a indústria em geral, especialmente rolamentos.
11. **DANA DO BRASIL LTDA.** – *Holding.*
12. **ABC SISTEMAS E MÓDULOS LTDA.** – Fabrica, comercializa, importa, exporta e presta serviços relacionados a módulos de suspensão dianteira para fornecer à General Motors no Brasil e na Argentina.
13. **ALBARUS INC.** – exporta partes automotivas fabricadas pela DANA Brasil para os Estados Unidos.
14. **CIRANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** – inoperante.
15. **CARDHOM COMERCIAL S.A.** – Companhia ainda sem atividade de produto, cujo objeto social prevê a comercialização, importação, exportação e distribuição de peças automotivas em geral.

Nos outros países componentes do Mercosul o grupo Dana está representado pelas seguintes empresas:

ARGENTINA

- **Dana Argentina S.A.** - Fabrica componentes para freios, componentes para direção e suspensão, anéis, montagens de módulos, longarinas e eixos diferenciais.
- **Dana San Juan S.A.** - Fabrica cilindros para pistão.
- **Dana San Luis S.A.** - fabrica peças para direção e suspensão
- **Transmisiones Homocinéticas S.A.** - Inoperante.
- **Farlock S.A.** – produz freios e fluídos para freios
- **Cerro de los Medanos S.A.** – Plantações de azeitonas
- **Spicer Ejes Pesados S.A.** – Produz eixos diferenciais
- **Nakata Autoparts S.A.** - Inoperante.
- **Echlin Argentina S.A.** – Inoperante.
- **Fanacif Products Argentina S.A.** - Inoperante

URUGUAI

- **Ecasol S.A.** - Fabrica Semi-eixos homocinéticos

- **Talesol S.A.** – Produz EIXOS diferenciais
- **Echlin Uruguay S.A.** – Fabrica componentes de sistemas de freios.
- **Ubali S.A.** – Empresa *Offshore*.

Nos últimos 3 (três) anos, o grupo Dana submeteu ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência os seguintes atos de concentração econômica:

1. Venda da divisão de embreagens para o grupo Eaton foi aprovado pelo CADE, sem restrições (AC. 08012.022.731/97-60)
2. Aquisição da Indústria Orlando Stevaux Ltda., foi aprovada pelo CADE, sem restrições em 1998.
3. Aquisição da Nakata S.A. Indústria e Comércio, foi aprovada pelo CADE, sem restrições (AC. 08012.0029001/98-31)
4. Aquisição da Echlin Inc. aprovada pelo CADE sem restrições (AC. 08012.005222/98-71)
5. Constituição da ABC Sistemas e Módulos Ltda. em conjunto com a Krupp Karmann Sistemas Automotivos Ltda. e Varga Serviços Automotivos Ltda., aprovada pelo CADE sem restrições(AC. 08012.006716/98-61)
6. Aquisição da Glacier do Brasil Ltda. (grupo Federal Mogul) operação aprovada pelo CADE sem restrições (AC. 08012.000286/99-82).
7. Transferência de controle da ATH Albarus Transmissões Homocinéticas Ltda. para GKN Comercial Ltda. aprovado pelo CADE.
8. Constituição da Gresen Hidráulica Ltda. em 14 de dezembro de 1999. Em 03 de fevereiro de 2000 a Dana cede e transfere a totalidade de suas quotas à Parker Hannifin Indústria e Comércio Ltda. Processo sob análise no SBDC.

I.2 – GRUPO GETRAG

Grupo de nacionalidade germânica, tem suas atividades concentradas na indústria de autopeças e acessórios, principalmente no mercado Europeu onde atua primordialmente na fabricação e comercialização de transmissões para veículos de passeio. Nos Estados Unidos, a **GETRAG** é ativa através da **GGONA**, a qual comercializa transmissões, eixos e componentes para carros de passeio para o mercado americano.

Os acionistas da **GETRAG** que detêm 5% ou mais de seu capital social são atualmente:

| Acionistas | Participação no capital Social - GETRAG |
|--|--|
| Tobias Hagenmeyer | 59,40% |
| Beteiligungsgesellschaft für die deutsche wirtschaft | 30% |
| Katrin Wagner | 9,36% |

Fonte: Requerente

Os acionistas da **GGONA** que detêm mais de 5% do seu capital social são atualmente:

| Acionistas | Participação no capital Social – GGONA |
|-------------------|---|
| GETRAG | 50,0% |
| Tobias Hagenmeyer | 50,0% |

Fonte: Requerente

No Brasil, o Grupo atua por meio de exportações de transmissões de carros de passageiros do tipo manuais e automáticas, conjuntos de engrenagens, fusos de motor e peças de reposição para equipamentos de montagem e corte de fina camada.

O grupo obteve mundialmente, no ano de 1999, um faturamento de 719,6 milhões de Euros o equivalente a R\$1,166 bilhões² e, no Brasil, de 6,580 milhões de Euros o equivalente a R\$10,660 milhões. Nos últimos três anos o Grupo **Getrag** não realizou nenhuma aquisição, fusão, associação, constituição de nova empresa no Brasil ou qualquer dos outros países membros do Mercosul.

II. DA OPERAÇÃO

Trata-se de uma aquisição, ocorrida em 21 de setembro de 2000, onde a **Dana Corporation** adquiriu 7.086 ações com direito a voto da **Getrag Gears Of North America – GGONA**, representativas de 49% do capital social da empresa e participação equivalente a 30% do capital da **GETRAG**, conforme o Umbrella Agreement. O valor da operação está estimado em torno de DM 500,0 milhões, o equivalente a R\$ 410,0 milhões.

O Ato foi submetido ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 31 de março de 2000 pelo fato de os Grupos envolvidos na operação terem registrado, no último balanço, faturamento anual superior a R\$ 400 milhões, conforme o disposto no §3º, artigo 54 da Lei 8.884/84.

Segundo as requentes a presente operação foi apresentada e aprovada pelo FTC nos EUA e na Comissão Européia, foi também apresentada às autoridades da África do Sul.

III. DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE

III.1 Dimensão Produto

A tabela I, a seguir, procura identificar os tipos de produtos de fabricação comum entre os grupos das empresas requerentes.

² Taxa de conversão 1 Euro =R\$1,82 - Fonte: Requerentes

PRODUTOS OFERTADOS NO MERCADO MUNDIAL PELOS GRUPOS DAS REQUERENTES

| SEGMENTO | PRODUTOS | EMPRESAS | |
|---------------------------------|--|------------|--------------|
| | | GRUPO DANA | GRUPO GETRAG |
| Eixos | Eixos, conjuntos de eixos, unidades transaxiais de transmissão auxiliar e conjuntos de terminais de roda | X | |
| Freios | Freios (disco, tambores, pastilhas, sapatas, componentes hidráulicos, e mangueiras) | X | |
| Eixos de Transmissões | Eixos de transmissão, juntas universais do cardam e homocinéticas, eixos de transmissões e semi eixos. | X | |
| Produtos Estruturais | Longarinas, suporte, travessas e outros produtos estruturais | X | |
| Vedação | Gaxetas, vedantes, isolantes térmicos/acústico, protetores de motor e comando de válvula bandejas de correção-ventos, dutos de ar e mangueiras extrusadas. | X | |
| Motor | Anéis de pistão, revestimentos de cilindros, eixos de comando, ignição e outras peças sensores e atuadores e componentes de transmissão elétrica. | X | |
| Sistema de Fluidos | Injetores de bombas, mangueiras, resfriadores, cintas outros produtos usados utilizados no armazenamento e resfriamento de fluidos de resfriamento de direção hidráulica, fluido de freio, combustível, fluido de aquecimento, fluido de resfriamento, óleo de motor e óleo de transmissão, mangueira s de conectores de fluidos e industriais | X | |
| Sistema de Filtragem | Filtros de ar, ar de cabine, óleo, combustível, transmissão, hidráulico, resfriamento e emissão. | X | |
| Sistema Modulares | Sistema modulares – fabricação de sistema modulares para clientes (sistemista) | | X |
| Transmissão Manual | FWD, RWD, 4WD | | X |
| | Transeixos – para automóveis, motocicletas, comerciais leves | | X |
| Transmissão Automática | Controle eletro - mecânico ou hidráulico | | X |
| Eixos Diferenciais | Eixo axial dianteiro e traseiro | X | X |
| Sistema de Sincronização | Engrenagens em geral | | X |

Fonte: Requerentes
Elaboração SEAE

Da análise do quadro acima, detectamos uma concentração horizontal nos produtos eixos diferenciais. Contudo, os eixos produzidos pela GETRAG se destinam a veículos leves e, os produzidos pela Dana, são destinados a veículos pesados que não possuam suspensão independente, como os comerciais leves.

A função básica do eixo diferencial é levar a energia gerada pelo motor às rodas do veículo, trabalhando em conjunto com o eixo cardam que gira no sentido do comprimento do veículo. Por sua vez o eixo diferencial muda em 90° o sentido do movimento do eixo cardam fazendo girar o eixo traseiro e por consequência as rodas.

Indagando as requerentes, através do Ofício n.º 153 COBED/COGPI/SEAE/MF de 12/01/2001, pela possibilidade da flexibilidade da oferta na produção dos eixos diferenciais, foi esclarecido que a flexibilidade da oferta existe e que o investimento para conversão uma linha de produção, já existente, de eixo diferenciais de veículos pesados em leves ou vice versa, de modo que passe a produzir um tipo de eixo diferente do anteriormente fabricado é de aproximadamente US\$ 3 milhões, e o tempo estimado para

tal mudança e de aproximadamente de 6 a 8 meses.

Tendo em vista que a conversão da base produtiva dos eixos diferenciais para veículos leves e pesados dá-se em pouco tempo (6 a 8 meses) e que os investimentos necessários são relativamente baixos, tendo em vista que se trata do segmento de autopeças, delimita-se o mercado relevante na dimensão produto, como sendo o de eixos diferenciais em geral.

IV- DIMENSÃO GEOGRÁFICA / POSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DE PODER DE MERCADO

Os Grupos Dana e Getrag englobam importantes empresas ofertantes de autopeças no mercado mundial. No que diz respeito especificamente aos eixos diferenciais, pode-se afirmar, entretanto, que a Getrag não desponta com participação significativa de mercado, pois dele detém somente 0,002%. Por sua vez, a Dana, apesar de líder, responde por apenas 17% do mercado.

Desta forma, a aquisição de 30% da Getrag e 49% da GGONA, pela Dana, não levará a uma concentração significativa de mercado (17,002%), quando se considera a dimensão geográfica do produto em nível mundial.

A presente operação não acarretará efeitos sobre o mercado nacional na medida em que o grupo Getrag não possui qualquer unidade fabril no Brasil e somente ofertou, via exportação para o mercado nacional, produtos que não são produzidos e/ou comercializados no país pelo Grupo Dana. Assim sendo, não se verifica concentração horizontal e/ou vertical dos produtos comercializados pelas requerentes no mercado brasileiro.

Portanto, independentemente da dimensão geográfica que se venha a considerar na análise, pode-se afirmar que a operação não acarretará efeitos anticompetitivos nos mercados de atuação das empresas requerentes.

IV. RECOMENDAÇÃO

Em face do exposto, conclui-se que não há concentração horizontal no mercado nacional verificando-se, tão somente concentração de 17,002% no mercado internacional, que não acarretará efeitos danosos aos consumidores brasileiros. Também não decorre da operação processo de integração vertical. O conglomerado que advirá do ato em análise não prejudica o padrão de concorrência nos mercados em que atuam as requerentes. Assim sendo, esta SEAE recomenda a aprovação da operação.

À apreciação superior.

MARCOS ANTONIO SALOMÃO ALVES
Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora Cobed.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora-Geral

De Acordo,

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico